



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 462/2018.

Dispõe sobre a alteração do paragrafo único do art. 23 da lei nº 255 de 23 de dezembro de 2005 que dispões sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faço saber que os Vereadores George Wanderley de Meneses, Valdy Vianey Ferreira de Oliveira, Francisco Alves Teixeira, Audivan Benedito de Lima, Francisco Batista de Lima e Jucicleide Ferreira de Andrade com amparo na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal propõem, a Câmara Municipal aprova, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O paragrafo único do artigo 23 da Lei 255 de 23 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 (...)

Parágrafo Único: Nas cabines de votação serão fixados listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, podendo o eleitor votar em apenas um candidato. Aplicando-se no que couber, as disposições da legislação eleitoral no tocante ao exercício do sufrágio direito e apuração de votos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente o parágrafo único do art. 23 de Lei 255 de 23 de dezembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB
06 de Fevereiro de 2018.


PEDRO CAETANO SOBRINHO
Prefeito Municipal